

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
CONTRATO Nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR(TDB DISTRIBUIDORA)**, CNPJ: 11.494.673/0001-61, Sediado na Rua Umbilino, Nº 14, Bairro ITARARE, Complemento Conj Dirceu Arcoverde II Quadra 268 CASA 14 na Cidade de Teresina- PI, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito com o CPF: 984.760.093-72, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 031/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 013/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA
JUNIOR:98476009372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.21 11:30:57 -03'00'

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto Atividade: 04.122.0002.2019 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.301.0005.2025 - Programa Cofinanciamento Estadual

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.390.30

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.243.0009.2042 Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.244.0005.2042 Concessão dos Benefícios Eventuais

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 661

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEFCREAS)

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.390.30

Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão

Projeto Atividade: 08.122.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA
JUNIOR:98476009372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
BATISTA DA SILVA
JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.21 11:31:14
-03'00'

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.243.0009.2049 Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 669

Elemento de Despesa: 3.390.30

Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 12.361.0004.2053 Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Fonte de Recurso: 550

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 12.365.0004.2055 Manutenção da Educação Infantil

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 12.366.0004.2056 Manutenção da EJA

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor **R\$ 168.042,50 (Cento e sessenta e oito mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores do produto rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA
DA SILVA
JUNIOR:98476009
372

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA
JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.21
11:31:46 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA
JUNIOR:98476009372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.21 11:31:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 15 de junho de 2022.

P/CONTRATANTE


Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA
JUNIOR:98476009372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
BATISTA DA SILVA
JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.21 11:32:03 -03'00'

**FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (TDB DISTRIBUIDORA),
CNPJ: 11.494.673/0001-61**

TESTEMUNHAS



CPF



CPF

076-973.853.39

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (TDB DISTRIBUIDORA), CNPJ: 11.494.673/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas Secretarias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto Atividade: 04.122.0002.2019 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.301.0005.2025 - Programa Cofinanciamento Estadual

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.390.30

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.243.0009.2042 Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

Fonte de Recurso: 660


Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 08.244.0005.2042 Concessão dos Benefícios Eventuais
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 661
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 660
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEFCREAS)
Fonte de Recurso: 660
Elemento de Despesa: 3.390.30
Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão
Projeto Atividade: 08.122.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 08.243.0009.2049 Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 669
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.361.0004.2053 Quota Municipal do Salário Educação - QSE
Fonte de Recurso: 550
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.365.0004.2055 Manutenção da Educação Infantil
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.366.0004.2056 Manutenção da EJA
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30

VALOR: R\$ 168.042,50 (cento e sessenta e oito mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se,


Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA
DA SILVA
JUNIOR:984760093
72

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA SILVA
JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.21 11:32:24
-03'00'

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (TDB DISTRIBUIDORA)**, CNPJ: **11.494.673/0001-61**, Sediado na Rua Umbilino, Nº 14, Bairro ITARARE, Complemento Conj. Dirceu Arcoverde II Quadra 268 CASA 14 na Cidade de Teresina- PI, contratado através **do Processo Administrativo nº 031/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, a proceder o fornecimento de Gêneros Alimentícios não perecíveis objeto da licitação, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 15 de junho de 2022

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA
JUNIOR:98476009372

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA SILVA
JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.21 11:32:32
-03'00'